LEI Nº 1455-A

Projeto de Lei nº 47/04
de autoria do
Vereador Paulo Lacerda

Institui, no Município, o Dia do Patrulheiro-Aprendiz, a ser comemorado anualmente em 13 de setembro.
Proc. nº 23093/04

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o Dia do Patrulheiro-Aprendiz, a ser comemorado anualmente em 13 de setembro.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará, junto às Supervisões Municipais competentes e ao Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro de São Vicente – CAMPSV, providências para a realização de eventos relacionados à data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de junho de 2004.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 19/06/04
Jornal Vicentino
16/04
PL 47/04